



TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Joia - RS

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática para manutenção das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, conforme especificações da tabela a seguir:

Item	Quant.	Unid	Descrição do Objeto	Valor unitário de referência (R\$)	Valor total de referência (R\$)
1	30	Un.	DESKTOP NOVO, SEM MARCAS DE USO, LACRADO INTERMEDIARIO DE SEGMENTO CORPORATIVO. CARACTERISTICAS MINIMAS: PROCESSADOR: Fabricação máxima de 3 anos, Clock igual ou superior a 2 Ghz, Núcleos: Igual/Superior a 8 Físicos e 16 Threads com Turbo Boost, Cache 16MB ou superior. Memória: 16GB 2x Slots DDR4 3200Mhz/min ou superior (DUAL CHANNEL). Slots (Armazenamento): 2x Sata, M.2 (NVME), 1x baia 3.5/2.5. Slots: 1x PCI 3.0 16x, 1x PCI x1. USBs: 4x Padrão 3.0, 2X Padrão 2.0. Chip TPM 2.0 - Saída de Vídeo 2x : ex: 1x Display Port, 1x HDMI, 1x VGA (NECESSARIO 2 SAIDAS DE VIDEO PARA USO EM 2 MONITORES). Rede Ethernet 1GB (ou superior). Armazenamento: 256GB (SSD Sata / NVME Aceito apenas marcas homologadas pela fabricante da placa mãe). Fonte: Padrão 80Plus, PFC ativo (Original) de potência que suporte	R\$ 4.548,00	R\$ 136.440,00

Autenticação do documento no site <https://citta.click/#08882658909080200> utilizando a chave '08882658909080200'



MUNICÍPIO DE
JÓIA

Por nossa terra, por nossa gente.

2025/2028



Município de Jóia

			o hardware com sobra de 20%. Deverá possuir fonte com no mínimo 250 watts. Teclado padrão ABNT2 (ç) usb, Mouse usb mínimo 1800 dpi. Windows 11 (Original) PT-BR.		
2	30	Un	NOTEBOOK: NOVO, SEM MARCAS DE USO, LACRADO, SEGMENTO CORPORATIVO. PROCESSADOR: Fabricação máxima de 3 anos, Clock base igual/superior a 1.80 Ghz. Núcleos: Igual/Superior a 6 Físicos e 12 Threads com Turbo Boost, Cache 16MB ou superior. Memória: 16GB 2x Slots DDR4 ou superior (DUAL CHANNEL). Armazenamento: Mínimo 256GB (NVME) + slot adicional M.2/Sata (Somente marcas homologadas pelo fabricante). Tela 15,6 polegadas antirreflexo (mínimo 1080p FullHD). Wireless: Mínimo WIFI 5 (5Ghz AC) (ideal WIFI 6 AX). Bluetooth 5.0. Touchpad multitoque com botões físicos. Teclado ABNT2 (ç). Portas usb: mínimo 2x 3.0 físicas. Porta P3 (Fone/Microfone). Porta HDMI (padrão). Webcam mínimo 720p com microfone. Windows 11 (Original) PT-BR.	R\$ 4.515,00	R\$ 135.450,00
3	30	Un	MONITOR: SEGMENTO CORPORATIVO. Mínimo 23,8 polegadas ou superior. Tipo LCD VA/IPS. Tela Antirreflexo. Mínimo 1080p FullHD. 2x Portas de vídeo: VGA/HDMI ou DP. Deve acompanhar Cabos de conexão: Energia e Vídeo.	R\$ 985,00	R\$ 29.550,00

1.2 A quantidade informada foi estimada para o período de 12 meses;

1.3 Para o levantamento dos quantitativos acima especificados foi realizada análise das contratações realizadas pela administração em anos anteriores.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE
JÓIA

Por nossa terra, por nossa gente.

2025/2028

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

Rua Dr. Edmar Kruehl, 188 – Centro – CEP 98180-000 – Jóia – RS

Telefone: (55) 3318-1300 – <http://www.joia.rs.gov.br> – e-mail: gabinete@joia.rs.gov.br – CNPJ 89.650.121/0001-92



2.1 A demanda decorre do compromisso da gestão municipal de manter a eficiência e a continuidade dos serviços públicos, garantindo o bom atendimento à população e o funcionamento adequado da administração pública, escolas, serviços de saúde, etc. A contratação visa atender às necessidades das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, evitando interrupções ou atrasos nas atividades. Com equipamentos de informática novos e adequados às necessidades das Secretarias e Gabinete, os servidores terão melhores condições de desempenhar seus serviços e, com isso, maior eficiência e eficácia no atendimento aos cidadãos.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Diante das alternativas analisadas no Estudo Técnico Preliminar realizado, conclui-se pela aquisição dos equipamentos de informática como sendo a solução mais vantajosa, para atender a necessidade do Município. A aquisição visa a manutenção das atividades administrativas das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito.

3.2 A execução da solução ocorrerá por meio de processo licitatório que assegure ampla concorrência, publicidade, transparência e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, respeitando os princípios legais e os critérios técnicos definidos no edital. A modalidade da licitação por Pregão Eletrônico com formalização por meio de Ata de Registro de Preços, visa facilitar futuras aquisições conforme a demanda das secretarias, mantendo o controle orçamentário e garantindo o abastecimento contínuo, conforme a necessidade.

3.3 As especificações contidas no presente documento, quanto a descrição dos itens, requisitos de qualidade, características e quantitativos, foram definidos pelas Secretarias demandantes, com base em parâmetros objetivos e levantamentos



MUNICÍPIO DE
JÓIA

Por nossa terra, por nossa gente.

2025/2028



críticos realizados, para a melhor consecução do interesse público, a qual está identificada no decorrer deste instrumento e seus anexos.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para o fornecimento pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos de habilitação, de acordo com as normas da Lei nº 14.133/2021, os quais estarão discriminados no edital de licitação;

4.2 O material a ser adquirido tem natureza de bem comum, visto que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.3 Tendo em vista a natureza do objeto, fica vedada a subcontratação do objeto contratual;

4.4 Não serão aceitos produtos descontinuados, que apresentem embalagens danificadas ou sem identificação completa.

4.5 Os produtos deverão ser novos, e possuir garantia mínima de dois (02) anos contra defeito de fabricação, a contar da data do recebimento do produto.

4.6 Quanto a conferência dos materiais entregues, bem como das respectivas notas fiscais, será realizada por responsável do Setor de Almoxarifado, onde no momento da entrega, poderá realizar a conferência provisória com o objetivo de agilizar o recebimento, enquanto que a conferência definitiva ocorrerá dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a entrega. Caso seja identificada qualquer inconsistência, defeitos ou irregularidades nos itens entregues, o setor de Almoxarifado notificará o fornecedor para a adoção de providências cabíveis e a empresa fornecedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos,

Autenticação do documento no site <https://citta.click/#/088E6E6B9D9A8B2D0> utilizando a chave '088E6E6B9D9A8B2D0'



MUNICÍPIO DE
JÓIA

Por nossa terra, por nossa gente.

2025/2028



sujeitando-se às penalidades previstas, sob pena das sanções que estarão previstas no Edital e seus anexos;

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 O material deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte, evitando danos às embalagens. Todos os custos com deslocamento, bem como o armazenamento adequado durante o trajeto ficam sob responsabilidade do fornecedor;

5.2 A entrega do material ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda sendo o pedido encaminhado ao Setor de Licitações/Contratos, que por sua vez irá emitir a ordem de fornecimento (autorização de compra) e encaminhar via e-mail (indicado na proposta) aos licitantes vencedores e a entrega da mercadoria deverá ser efetuada num prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, podendo esse prazo ser prorrogado por até igual período, desde que justificado formalmente dentro do transcurso do prazo inicial, conforme item 10.2.5, e aceito pela Administração, sob pena das sanções que estarão previstas nesse Termo de Referência, bem como no Edital e Ata de Registro de Preços;

5.3 A entrega deverá ser efetuada junto ao Setor de Almoxarifado do Município, situado à Rua Brasilina Terra, nº 53, esquina com a Travessa Vione, Centro, Joia – RS e deverá ocorrer em dias úteis, nos horários das 08h às 11h00min ou das 13h30min às 16h:30min, sendo que a carga e descarga do material é de responsabilidade da empresa, inclusive de pessoal específico para tal fim;

5.4 Não serão aceitos produtos descontinuados, que apresentem embalagens danificadas ou sem identificação completa.

5.5 Os produtos deverão ser novos, e possuir garantia mínima de dois (02) anos contra defeito de fabricação, a contar da data do recebimento do produto.

Autenticação do documento no site <https://citta.click/#/Q88E65B9D9A8B2D0> utilizando a chave 'Q88E65B9D9A8B2D0'



MUNICÍPIO DE
JÓIA

Por nossa terra, por nossa gente.

2025/2028



Município de Jóia

5.6 Quanto a conferência dos materiais entregues, bem como das respectivas notas fiscais, será realizada por responsável do Setor de Almoxarifado, onde no momento da entrega, poderá realizar a conferência provisória com o objetivo de agilizar o recebimento, enquanto que a conferência definitiva ocorrerá dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a entrega. Caso seja identificada qualquer inconsistência, defeitos ou irregularidades nos itens entregues, o setor de Almoxarifado notificará o fornecedor para a adoção de providências cabíveis e a empresa fornecedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, sujeitando-se às penalidades previstas, sob pena das sanções que estarão previstas no Edital e seus anexos;

5.7 Para o recebimento dos itens, no impedimento do responsável do Setor de Almoxarifado, ou caso o mesmo observe a necessidade, poderá solicitar aos servidores da Comissão de Inventário do Almoxarifado, responsáveis de cada Secretaria, nomeados pela Portaria nº 11.871/2025 para seu auxílio ou substituição no recebimento;

5.8 A nota fiscal deverá ser enviada para o e-mail compras@joia.rs.gov.br, almoxarifado@joia.rs.gov.br e em cópia ao e-mail admfiscaljoia@hotmail.com (fiscalização), na data de sua emissão e uma via deve ser entregue junto com o seu objeto

5.9 A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação da modalidade e número da licitação e as retenções (se houver). Deverá também ser informado o nº da conta bancária, bem como o nº da agência;

5.10 A Nota Fiscal que apresente incorreção será devolvida ao emitente para a devida correção;

5.11 Para a contratação pretendida, a gestão do contrato/empenho será realizada pelos responsáveis pelas Secretarias correspondentes, os quais desempenharão suas atribuições conforme previsto no Decreto Municipal nº 5.338/2023;



MUNICÍPIO DE
JÓIA

Por nossa terra, por nossa gente.

2025/2028



5.12 A fiscalização do Contrato/Ata de Registro de Preço ocorrerá de acordo com a Portaria 11.820/2025 ou outra que vier a substituir e Decreto Municipal nº 5.338/2023.

6 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias, na forma de transferência bancária, mediante a apresentação da nota fiscal e confirmação da entrega dos produtos por servidor do Município;

6.2 O pagamento de quaisquer taxas e impostos ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato, será de responsabilidade exclusiva da Contratada, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas;

6.3 Serão processadas as retenções previdenciárias e tributárias nos termos da lei que regula a matéria. Com relação ao imposto de renda, conforme disposto no Decreto Municipal nº 5.154/2021, haverá tributação de acordo com a IN RFB nº 1.234/2012;

6.4 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

7 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 A contratação será realizada por meio de Licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021:

MUNICÍPIO DE
JÓIA

Por nossa terra, por nossa gente.

2025/2028



7.2 A aquisição dar-se-á por meio de ata de registro de preço, pelo período de 12 meses, conforme a demanda do Gabinete do Prefeito e Secretarias Municipais;

8 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 Considerando a pesquisa dos valores referenciais obtidos através da pesquisa de preços, o valor da contratação estima-se em R\$ 301.440,00 (trezentos e um mil, quatrocentos e quarenta reais). Este valor está compatível com o praticado no mercado, baseado no levantamento realizado;

8.2 Todos os comprovantes das pesquisas realizadas compõem este processo.

9 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 Considerando que a aquisição será por meio de Ata de Registro de Preço, a informação da dotação orçamentária será indicada pela Secretaria Municipal e/ou Gabinete do Prefeito, no momento do pedido de entrega dos produtos;

10. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

10.1 DA CONTRATANTE:

10.1.1 Fornecer informações necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

10.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.1.4 Recusar o recebimento do objeto, quando extrapolado o limite de fornecimento dos produtos, conforme previsto no item 11.2 “iv”.

10.1.5 Designar servidor ou comissão de servidores, a fim de promover a fiscalização e o acompanhamento da execução do presente contrato.



MUNICÍPIO DE
JÓIA

Por nossa terra, por nossa gente.

2025/2028



10.1.6 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

10.1.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Edital e seus Anexos.

10.2 DA CONTRATADA:

10.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do edital e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2.2 Entregar o objeto conforme descrição do Item 1 e conforme indicado no item 5 deste Termo de Referência.

10.2.3 Responsabilizar-se pelos custos necessários para a perfeita execução do objeto.

10.2.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.2.5 Comunicar ao Fiscal da contratação/Ata de Registro de Preços, no prazo limite de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data final de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, e solicitação de prorrogação de prazo, se for o caso.

10.2.6 Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução da contratação, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação.



MUNICÍPIO DE
JÓIA

Por nossa terra, por nossa gente.

2025/2028



10.2.7 Manter-se com a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência da contratação;

10.2.8 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.2.9 Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), se for o caso;

10.2.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução da contratação pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofrido.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do objeto;
- b) der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do objeto;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



MUNICÍPIO DE
JÓIA

Por nossa terra, por nossa gente.

2025/2028



- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- f) praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Contratação, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) multa:

(1) multa de 0,5% por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa tenha sido recusada pela Administração, a incidir sobre o valor da ordem de fornecimento, até o limite de 15 dias. Após esse prazo será considerada inexecução contratual, conforme item 10.1.4.

(2) Na hipótese de inexecução parcial (entrega parcial do itens constantes na ordem de fornecimento): multa de 10% do valor da ordem de fornecimento, sem prejuízo de a Administração promover a extinção da contratação por descumprimento ou cumprimento



MUNICÍPIO DE
JÓIA

Por nossa terra, por nossa gente.

2025/2028



irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

(3) Na hipótese de inexecução total: multa de 15% do valor da ordem de fornecimento para atraso superior ao limite de 15 dias previsto no subitem (1), sem prejuízo de a Administração promover a extinção da contratação por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(4) multa de 25% do valor da ordem de fornecimento para infrações descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 11.1.

11.3. A aplicação das sanções previstas nesta Contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas nesta Contratação poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7 Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para o Contratante; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle e em todos os casos, será assegurado ao contratado o contraditório e a ampla defesa.



MUNICÍPIO DE
JÓIA

Por nossa terra, por nossa gente.

2025/2028



Município de Jóia

Joia - RS, 04 de novembro de 2025.

Caroline Beck Andreatta
Cargo: Escriturário
Matrícula: 2126-1
Servidor que elaborou o TR

José Soleni da Costa Machado
Secretário Municipal de Administração

Viabilidade e deferimento da autoridade superior:

DIONEI DE MATOS LEWANDOWSKI
Prefeito de Joia

Autenticação do documento no site <https://citta.click/#D88E66B9D8B2D0> utilizando a chave 'D88E66B9D8B2D0'



MUNICÍPIO DE
JÓIA

Por nossa terra, por nossa gente.

2025/2028

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

Rua Dr. Edmar Kruehl, 188 – Centro – CEP 98180-000 – Jóia – RS

Telefone: (55) 3318-1300 – <http://www.joia.rs.gov.br> – e-mail: gabinete@joia.rs.gov.br – CNPJ 89.650.121/0001-92



PREFEITURA MUNICIPAL

JÓIA

RUA DR. EDMAR KRUEL, 188 - 98180-000

89.650.121/0001-92

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (FC76EF538D238CA0) no site:

Autenticação



FC76EF538D238CA0

Assinatura Eletrônica Simples



Identificação: JOSÉ SOLENI DA COSTA MACHADO

CPF: 008***.***03

Assinado em: 26/02/2026 16:10:05

Local: IP: 177.174.204.167 Geolocalização: -28.391848, -53.91214

Assinatura Eletrônica Simples



Identificação: CAROLINE BECK ANDREATTA

CPF: 032***.***88

Assinado em: 26/02/2026 16:03:16

Local: IP: 177.44.202.109 Geolocalização: -28.647518, -54.121514

Assinatura Eletrônica Simples



Identificação: DIONEI DE MATOS LEWANDOWSKI

CPF: 972***.***68

Assinado em: 26/02/2026 16:05:57

Local: IP: 177.44.202.109 Geolocalização: -28.6472, -54.1202

Autenticação do documento no site <https://citta.click/4D8B260E99A6D2D4> utilizando a chave '4D8B260E99A6D2D4'

Hash do documento (SHA-256): c827d2cae7115c43426d702ebc61cb3cf77300aece343f5440343a9f03375ef0

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.